

EUTANÁSIA

Mayara De Felipe Santos

Palavras-chave: Eutanásia. Enfermo. Vida.

RESUMO

A Constituição Federal prevê em seu art. 5º, III, um dos princípios fundamentais existentes em nosso ordenamento jurídico, o “princípio da dignidade da pessoa humana”, opondo-se a qualquer ato que denigra sua esfera de atuação social. A grande repercussão em torno da eutanásia é que, tal prática, fere o aludido princípio. Conceitua-se, em suma, como eutanásia, a prática de abreviar-se a vida de alguém acometido por doença incurável. É um procedimento que faculta a morte ao enfermo, sendo tal prática controlada e assistida por um especialista. Subdivide-se em eutanásia ativa, aquela onde há uma negociação entre o enfermo e o profissional, havendo, posteriormente, a realização do ato; em contrapartida, existe a modalidade de eutanásia passiva, esta, por sua vez, não provoca deliberadamente a morte, porém, não faz nada para evitá-la. Existem vários argumentos contrários à eutanásia, um deles é a religião, que prega ser a vida um direito irrenunciável e concedido por Deus; já os que defendem a prática dizem que o ser humano, da mesma maneira que merece ter uma vida digna, merece ter uma morte digna, visto que o procedimento, só é aplicável em casos específicos onde o estado do indivíduo, seja físico, mental ou farmacológico, será letal. Há que se ressaltar, no entanto, a importante diferença entre eutanásia e suicídio assistido. O primeiro é executado por uma terceira pessoa, já o suicídio assistido é cometido pela própria pessoa, podendo ter ajuda de terceiros. O art. 122 do Código Penal prevê pena de prisão de dois a quatro anos a quem mata por piedade ou compaixão, paciente em estado terminal, portanto, tal prática é considerada ilegal em nosso país. Valendo-se do fato de que não há decisão conclusiva sobre o tema, podemos afirmar que ambas as partes, de defesa e contrária, possuem coerência e coesão em seus argumentos, trazendo a tona, as reflexões sobre a angústia e sofrimento do enfermo em atrito com seu direito à vida.